



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS-SEFIN  
AV. DR. ANYSIO CHAVES, 853- AEROPORTO VELHO  
CNPJ: 05.182.233/0005-08

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Pessoa Jurídica **LUCIO E S. BERMERGUY EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 83.376.210/0001-06, estabelecida na cidade de Santarém-PA, na Rua do Imperador, 516-Prainha, prestou serviços à esta Prefeitura através da Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças, na área de Tecnologia da Informação, locação de Software de Sistema de Gestão Tributária e Fazendária de Arrecadação Municipal, compreendendo desenvolvimento, migração de dados, treinamento, customização e suporte, no período de outubro de 2017 até 31/12/2020, continuando até a presente data, através da Secretaria Municipal de Finanças.

Atestamos que a Empresa cumpriu com suas obrigações, nada constando que desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Santarém - PA, em 02 de fevereiro de 2021.

**MARIA JOSILENE LIRA**  
**PINTO:48255114220**

Assinado de forma digital por  
MARIA JOSILENE LIRA  
PINTO:48255114220  
Dados: 2021.02.02 15:18:59 -03'00'

***Maria Josilene Lira Pinto***

*Secretária Mun. Gestão, Orçamento e Finanças - SEFIN*  
*Decreto nº 001/2021- GAP/PMS*



### **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica **LUCIO E S BEMERGUY**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **83.376.210/0001-06**, estabelecida na cidade de Santarém-PA, na Rua do Imperador, 516 - Prainha, presta serviços à esta prefeitura na área de Tecnologia da Informação, no período de agosto de 2020 (Pregão Eletrônico 07/2020) até a presente data, tendo desenvolvido e implantado neste órgão os sistemas: Controle e Gestão Tributária, Controle da Arrecadação Municipal, Controle da Dívida Ativa Municipal, Gestão de ISS e Nota Fiscal Eletrônica, Controle de Fornecimento de Água e Portal de Serviços para acesso público nas área Tributária

Atestamos que empresa cumpriu com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

01 de fevereiro de 2021

---

**ANTONIO LUCIO ARAÚJO SIMÕES**  
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças



**MOJUÍ DOS CAMPOS**

**— Pará - Brasil —**

**Prefeitura Municipal**

Rua Estrada de Rodagem nº 10 - Bairro – Centro Cep: 68.129-000

---

## **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **LUCIO E S BEMERGUY**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **83.376.210/0001-06**, estabelecida na cidade de Santarém-PA, na Rua do Imperador, 516 – Prainha, CEP 68005-230, presta serviços à esta prefeitura na área de Desenvolvimento de Softwares, no período de janeiro de 2013 até junho de 2020, ininterruptamente, tendo desenvolvido e implantado nesta prefeitura os seguintes sistemas: Controle e Gestão Tributária, Controle da Arrecadação Municipal, Controle da Dívida Ativa Municipal, Gestão de ISS e Nota Fiscal Eletrônica, Controle de Fornecimento de Água e Portal de Serviços para acesso público nas área Tributária

Atestamos que empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone até a presente data.

Santarém, 10 de junho de 2020

---

**Raimundo Edmilson Santos Filho**

**Secretário Municipal de Gestão Administrativa**

# BALANÇO PATRIMONIAL

LUCIO E S BEMERGUY EIRELI

0212

Pedro Teixeira, 30 - Prainha - Cep : 68005-520

SANTAREM / PA

CNPJ : 83.376.210/0001-06

Local de Registro : Juçepa

Período de Movimento : JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024

Inscrição Estadual : 152668055

Data Registro : 12/05/1993

Número Registro: 15600318772

Folha: 1

## ATIVO

CIRCULANTE	4.375.832,22	D
DISPONIVEL	4.375.832,22	D
CAIXA	265.214,99	D
CAIXA MATRIZ	265.214,99	D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	4.110.617,23	D
BANCO DO BRASIL	3.178.246,27	D
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	932.370,96	D
ATIVO NAO CIRCULANTE	113.281,09	D
IMOBILIZADO	113.281,09	D
IMOBILIZADO EM USO	113.281,09	D
VEICULOS	35.000,00	D
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	63.281,09	D
MOVEIS E UTENSILOS	15.000,00	D

## PASSIVO

CIRCULANTE	378.371,65	C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	49.572,87	C
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	35.109,01	C
SALARIOS A PAGAR	35.109,01	C
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	14.463,86	C
INSS A RECOLHER	5.274,91	C
FGTS A RECOLHER	9.188,95	C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	189.198,78	C
IMPOSTOS A RECOLHER	189.198,78	C
IRRF - IMP. RENDA NA FONTE A RECOLHE	362,56	C
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL A R	174.027,96	C
PARCELAMENTO PREVID. PGFN A RECOL	6.565,18	C
PARCELAMENTO PREVID. RFB A RECOLH	8.243,08	C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	139.600,00	C
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	139.600,00	C
FINANCIAMENTOS A PAGAR	139.600,00	C
PASSIVO NAO CIRCULANTE	174.056,69	C
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	174.056,69	C
PARCELAMENTOS	174.056,69	C
PARCELAMENTO - DEBITOS SIMPLES NAC	174.056,69	C
PATRIMONIO LIQUIDO	3.936.684,97	C
CAPITAL SOCIAL	120.000,00	C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	120.000,00	C
CAPITAL INTEGRALIZADO	120.000,00	C

# BALANÇO PATRIMONIAL

LUCIO E S BEMERGUY EIRELI

0212

Pedro Teixeira, 30 - Prainha - Cep : 68005-520

SANTAREM / PA

CNPJ : 83.376.210/0001-06

Local de Registro : Juçepa

Período de Movimento : JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024

Inscrição Estadual : 152668055

Data Registro : 12/05/1993

Número Registro: 15600318772

Folha: 2

## PASSIVO

	LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	3.816.684,97	C
	LUCRO NO EXERCICIO	3.816.684,97	C
	LUCRO NO PERIODO	3.816.684,97	C
<b>TOTAL DO ATIVO =====&gt;</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO =====&gt;</b>	<b>4.489.113,31</b>	<b>D</b>

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

**R\$ 4.489.113,31 ( Quatro Milhões e Quatrocentos e Oitenta e Nove Mil e Cento e Treze Reais e Trinta e Um Centavos )**

**ESIO TADEU FERREIRA** Assinado de forma digital por ESIO  
TADEU FERREIRA PINTO:74373757291  
**PINTO:74373757291** Dados: 2025.05.20 18:17:44 -03'00'

SANTAREM/PA, 31 de DEZEMBRO de 2024

ESIO TADEU FERREIRA PINTO  
CONTADOR  
C.P.F. :743.737.572-91 RG : 4300723  
C.R.C. :PA-014023

LUCIO ERCIO DE SOUZA BEMERGUY  
ADMINISTRADOR  
C.P.F. :250.653.942-53  
R.G. :1393773 SSP/PA



## PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

### CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de LUCIO E S BEMERGUY LTDA - ME (SIAP SISTEMAS), CNPJ 83.376.210/0001-06, residente em RUA PEDRO TEIXEIRA. Nº 30 - PRAINHA - 68.005-520 - SANTAREM/PA, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

#### Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará([www.tjpa.jus.br](http://www.tjpa.jus.br)), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

VICENTE  
RODRIGUES  
FILHO:10428216  
234

Assinado de forma  
digital por VICENTE  
RODRIGUES  
FILHO:10428216234  
Dados: 2025.04.09  
09:59:18 -03'00'

quarta-feira, 9 abril, 2025

VICENTE RODRIGUES FILHO  
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE SANTAREM  
COMARCA DE SANTARÉM

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

**Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.**

Certidão expedida gratuitamente em : 09/04/2025 09:58:30

**CONTROLE: 04090912923512**

Válida até 08/07/2025 00:00:00

Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

*Libra (vicente.filho)*

**Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>**

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata(ainda remanescentes) ou recuperação judicial.



**PREFEITURA DE SANTARÉM**  
**Secretaria Municipal de Finanças**

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 - Aeroporto Velho CEP 68.030-290 Santarém - Pará

=====

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS  
MUNICIPAIS E À DIVIDA ATIVA**

**Nome Empresarial:** LUCIO E S BEMERGUY LTDA  
**Insc Municipal .:** 5.4.33524  
**CNPJ .....**: 83.376.210/0001-06  
**Endereço .....**: TRV PEDRO TEIXEIRA, 30 - PRAINHA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que NÃO CONSTAM, até a presente data, pendências vinculadas ao seu CNPJ, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e a inscrições em Dívida Ativa junto à Procuradoria Fiscal do Município.

A presente Certidão, emitida nos termos do art. 205 do Código Tributário Nacional c/c o art. 313 da Lei Complementar 013, de 23 de dezembro de 2022 - Código Tributário Municipal, deverá ter sua autenticidade confirmada no Portal de Serviços da Prefeitura de Santarém, no endereço eletrônico [www.santarem.pa.gov.br](http://www.santarem.pa.gov.br).

**Número da Certidão:** 50912  
**Emitida em:** 21 de Maio de 2025, às 11:08:24  
**Válida até:** 19 de Agosto de 2025  
**Código de Autenticidade:** 2025.00509124138.040

**Observações:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses de erro, fraude ou dolo, ou por falta de atualização cadastral, como também em decorrência da suspensão de medida liminar judicial.
- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.santarem.pa.gov.br](http://www.santarem.pa.gov.br).
- A atualização de informações em qualquer cadastro do município é de inteira responsabilidade do contribuinte.

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE

EM BRANCO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1964537888

NOME: **LUCIO ERCIO DE SOUZA BEMERGUY**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: **1393773 SSP/PA**

CPF: **250.653.942-53** DATA NASCIMENTO: **19/06/1968**

FILIAÇÃO: **EMER HERMES DA CUNHA BEMERGUY**  
**BERENICE MARIA DE SOUZA BEMERGUY**

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAR: **B**

Nº REGISTRO: **00317096792** VALIDADE: **06/02/2025** 1ª HABILITAÇÃO: **21/01/1998**

OBSERVAÇÕES: **A**

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **SANTARÉM, PA** DATA EMISSÃO: **13/02/2020**

ASSINATURA DO EMISSOR: **Marcos Lima Augusto** 35167350288  
 PA274935740

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1964537888

PARÁ

COMARCA DE SANTARÉM - PARÁ



COMARCA DE SANTARÉM - PARÁ  
 1º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS  
 — AUTENTICAÇÃO n° 003417 —

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.  
 Emolumentos: R\$ 5,50 + selo: R\$ 0,85 -- Total: R\$ 6,35  
 Santarém - PA, 08 de junho de 2020. Em test. \_\_\_\_\_ da verdade

FELIPE ARAÚJO DE ARAÚJO *Felipe Araújo de Araújo*  
 Escrevente Autorizado  
 Selo: 000093454

R. Cel. Joaquim Braga, 56-A - Centro - Santarém - PA - 68005-270 - ☎ (93) 3522-1987  
 cartoriosirotheau@hotmail.com - cartoriospesquisa@gmail.com





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 83.376.210/0001-06 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 12/05/1993	
NOME EMPRESARIAL LUCIO E S BEMERGUY LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SIAP SISTEMAS		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PEDRO TEIXEIRA	NÚMERO 30	COMPLEMENTO TERREO	
CEP 68.005-520	BAIRRO/DISTRITO PRAINHA	MUNICÍPIO SANTAREM	UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO VANESSA@SIAPSISTEMAS.COM.BR	TELEFONE (93) 9143-5477		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/10/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/10/2023 às 16:56:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL  
EM EIRELI**

**LUCIO E S BEMERGUY**

**CNPJ: 83.376.210/0001-06**



Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de EMPRESARIO INDIVIDUAL para EIRELI, o Sr. **LUCIO ERCIO DE SOUZA BEMERGUY**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG 1393773, SSP/PA, inscrito no CPF: 250.653.942-53, residente e domiciliado sito na Rodovia Santarém-cuiabá, nº 01, Km 07, bairro: Cipoal, CEP: 68033-010, Santarém/PA, na qualidade de titular da empresa **LUCIO E S BEMERGUY**, com sede sito na Rua do Imperador, nº 516, bairro: Prainha, Santarém, Estado do Pará, CEP: 68.005-220, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado do Pará sob NIRE: 15100831039, devidamente inscrita no CNPJ: 83.376.210/0001-06, ora transforma seu registro de **EMPRESARIO INDIVIDUAL** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02, e DNRC nº 98, de 23/12/2003 resolve:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica transformada este **EMPRESA INDIVIDUAL** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**, sob a denominação de **LUCIO E S BEMERGUY EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O acervo desta natureza, no valor de R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS) passa a constituir o capital da EIRELI mencionada na cláusula posterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor a seguir:



Certifico o Registro em 07/08/2019

Arquivamento 15600318772 de 07/08/2019 Protocolo 195274067 de 07/08/2019 NIRE 15600318772

Nome da empresa LUCIO E S BEMERGUY EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 179899580407057



**AUTENTICAÇÃO NO VERSO**

COMARCA DE SANTARÉM - PARÁ  
1º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS

Conferida e achada conforme, neste data, com o original existente no meio eletrônico e no endereço registrado. Dou fé. 08 de junho de 2020.

Felipe Araujo de Araujo

FELIPE ARAUJO DE ARAUJO - Escrevente Autorizado  
Emolumento: R\$ 5,60 + Selo: R\$ 0,85 = R\$ 6,35  
Diligência: R\$ 49,20 + Selo: R\$ 0,85 = R\$ 50,05  
000099447

R. Cel. Joaquim Braga, 56-A - Centro - Santarém - PA - 68005-270 - ☎ (93) 3522-1987  
cartoriosirotheau@hotmail.com - cartoriosiquisa@gmail.com



COMARCA DE SANTARÉM - PARÁ  
1º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS

Conferida e achada conforme, neste data, com o original existente no meio eletrônico e no endereço registrado. Dou fé. 08 de junho de 2020.

Felipe Araujo de Araujo

FELIPE ARAUJO DE ARAUJO - Escrevente Autorizado  
Emolumento: R\$ 6,50 + Selo: R\$ 0,85 = R\$ 7,35  
Diligência: R\$ 49,20 + Selo: R\$ 0,95 = R\$ 50,15  
012715434

R. Cel. Joaquim Braga, 56-A - Centro - Santarém - PA - 68005-270 - ☎ (93) 3522-1987  
cartoriosirotheau@hotmail.com - cartoriosiquisa@gmail.com



EM BRANCO



**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL  
EM EIRELI**

**LUCIO E S BEMERGUY**

**CNPJ: 83.376.210/0001-06**

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de EMPRESARIO INDIVIDUAL para **EIRELI**, o Sr. **LUCIO ERCIO DE SOUZA BEMERGUY**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG 1393773, SSP/PA, inscrito no CPF: 250.653.942-53, residente e domiciliado sito na Rodovia Santarém-cuiabá, nº 01, Km 07, bairro: Cipoal, CEP: 68033-010, Santarém/PA, na qualidade de titular da empresa **LUCIO E S BEMERGUY**, com sede sito na Rua do Imperador, nº 516, bairro: Prainha, Santarém, Estado do Pará, CEP: 68.005-220, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado do Pará sob NIRE: 15100831039, devidamente inscrita no CNPJ: 83.376.210/0001-06, ora transforma seu registro de **EMPRESARIO INDIVIDUAL** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02, e DNRC nº 98, de 23/12/2003 resolve:



**CLÁUSULA PRIMEIRA – A RAZÃO SOCIAL** passará a ser regida sob a denominação de **LUCIO E S BEMERGUY EIRELI**, com sede na Rua do Imperador, nº 516, bairro: Prainha, Santarém, Estado do Pará, CEP: 68.005-220, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

**CLÁUSULA SEGUNDA – O OBJETO SOCIAL SERÁ:** **6209100 – SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; 5320202 – SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA; 6201501 – DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; 6202300 – DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; 6822600 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO:** O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL:** O capital social será de **R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)** o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

α



Certifico o Registro em 07/08/2019  
Arquivamento 15600318772 de 07/08/2019 Protocolo 195274067 de 07/08/2019 NIRE 15600318772  
Nome da empresa LUCIO E S BEMERGUY EIRELI  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 179899580407057

**AUTENTICAÇÃO NO VERSO**

COMARCA DE SANTARÉM - PARÁ  
1º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS  
AUTENTICAÇÃO Nº 003411

Conferida e achada conforme, neste data, com o original existente no meio eletrônico e no endereço registrado, Dou fé. 08 de junho de 2020

FELIPE ARAUJO DE ARAUJO, Escrivente Autorizado  
Empolumento: R\$ 5,50 + Selo: R\$ 0,85 = R\$ 6,35  
Diligência: R\$ 49,20 + Selo: R\$ 0,85 = R\$ 50,05  
000099449

R. Cel. Joaquim Braga, 56-A - Centro - Santarém - PA - 68005-270 - ☎ (93) 3522-1987  
cartoriosirotheau@hotmail.com - cartoriopesquisa@gmail.com



EM BRANCO





**CONTINUAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE  
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM EIRELI**

**LUCIO E S BEMERGUY**

**CNPJ: 83.376.210/0001-06**



**CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO:** A empresa será administrada pelo seu titular, **LUCIO ERCIO DE SOUZA BEMERGUY**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

**CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL:** O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao empresário, na proporção de sua quota, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO:** Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE:** A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

**CLÁUSULA NONA – DO DESEMPEDIMENTO** O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. ( Art 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca da Cidade Santarém, Estado do Pará, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de Transformação em EIRELI. O instrumento do Ato Constitutivo de transformação em EIRELI, será assinado em 1 via de igual forma teor e consistência.

Santarém /PA, 25 de julho de 2019

  
LUCIO ERCIO DE SOUZA BEMERGUY



Certifico o Registro em 07/08/2019  
Arquivamento 15600318772 de 07/08/2019 Protocolo 195274067 de 07/08/2019 NIRE 15600318772  
Nome da empresa LUCIO E S BEMERGUY EIRELI  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 179899580407057

**AUTENTICAÇÃO NO VERSO**

COMARCA DE SANTARÉM - PARÁ  
1º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS  
-- AUTENTICAÇÃO Nº 003411 --

Conferida e achada conforme, neste data, com o original existente no meio eletrônico e no endereço registrado. Dou fé. 08 de junho de 2020

Felipe Araújo de Araújo  
Perante Autorizado

FELIPE ARAUJO DE ARAUJO, Escrevente Autorizado.  
Emolumento: R\$ 5,50 + Selo: R\$ 0,85 = R\$ 6,35  
Diligência: R\$ 49,20 + Selo: R\$ 0,85 = R\$ 50,05  
000099450

R. Cel. Joaquim Braga, 56-A - Centro - Santarém - PA - 68005-270 - ☎ (93) 3522-1987  
cartoriosirotheau@hotmail.com - cartoriospesquisa@gmail.com



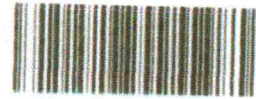
EM BRANCO

EM BRANCO



LUCIO ERIC DE SOUZA BARRROU

COMARCA DE SANTARÉM - PARÁ



195274067

### TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	LUCIO E S BEMERGUY EIRELI
PROTOCOLO	195274067 - 07/08/2019
ATO	091 - ATO CONSTITUTIVO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 15600318772  
CNPJ 83.376.210/0001-06  
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2019  
SOB N: 15600318772



Fernando Nilson Velasco Junior  
Secretário Geral



Certifico o Registro em 07/08/2019  
Arquivamento 15600318772 de 07/08/2019 Protocolo 195274067 de 07/08/2019 NIRE 15600318772  
Nome da empresa LUCIO E S BEMERGUY EIRELI  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 179899580407057

07/08/2019

1



COMARCA DE SANTARÉM - PARÁ  
1º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS

Conferida e achada conforme, neste data, com o original existente no meio eletrônico e no endereço registrado. Dou fé. 08 de junho de 2020

*Felipe Araújo de Araújo*  
Escritor Autorizado

FELIPE ARAUJO DE ARAUJO - Escritor Autorizado  
Emolumento: R\$ 5,50 + Selo: R\$ 0,85 = R\$ 6,35  
Diligência: R\$ 49,20 + Selo: R\$ 0,85 = R\$ 50,05  
000099461

R. Cel. Joaquim Braga, 56-A - Centro - Santarém - PA - 68005-270 - ☎ (93) 3522-1987  
cartoriosirotheau@hotmail.com - cartoriospesquisa@gmail.com



**EM BRANCO**



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria do Desenvolvimento da Produção  
Departamento Nacional de Registro do Comércio

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 1510083103-9		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) LUCIO ERCIO DE SOUZA BEMERGUY			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Divorciado(a)	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) EMIR HERMES DA CUNHA BEMERGUY		(mãe) BERENICE MARIA DE SOUZA BEMERGUY	
NASCIDO EM (data de nascimento) 19-06-1968	IDENTIDADE número 1393773	Órgão emissor SSP	UF (número) PA
CPF (número) 250.653.942-53			
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RODOVIA SANTAREM-CUIABÁ			NÚMERO 1
COMPLEMENTO KM 07 CASA 01	BAIRRO / DISTRITO CIPOAL	CEP 68033-010	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) PA
MUNICÍPIO SANTAREM			UF PA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 046	DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMAÇÃO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO 22	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALT. DE DADOS E DE NOME EMP.
NOME EMPRESARIAL LUCIO E S BEMERGUY			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA DO IMPERADOR			NÚMERO 516
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO PRAINHA	CEP 68005-220	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO SANTAREM		UF PA	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) suporte@siapsistemas.com.br			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 120.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CENTO E VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Físico) Atividade principal 6209-1/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;		
Atividades secundárias 5320-2/02 6201-5/01 6202-3/00 6822-6/00	SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUT. CUSTOMIZÁVEIS; GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15-05-1993	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 83.376.210/0001-06	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/estabelecimento)		USO DA JUNTA COMERCIAL: DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 25-07-2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
<b>PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL</b>			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Certifico o Registro em 07/08/2019  
Arquivamento 20000618734 de 07/08/2019 Protocolo 195274083 de 07/08/2019 NIRE 15100831039

Nome da empresa LUCIO E S BEMERGUY

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 179899041638559



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ



COMARCA DE SANTARÉM - PARÁ  
1º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS  
-- AUTENTICAÇÃO Nº 003414 --

Conferida e achada conforme, neste data, com o original existente no meio eletrônico e no endereço registrado. Dou fé. 08 de junho de 2020

*Felipe Araújo de Araújo*  
Escrivente Autorizado

FELIPE ARAUJO DE ARAUJO - Escrivente Autorizado  
Emolumento: R\$ 5,50 + Selo: R\$ 0,85 = R\$ 6,35  
Diligência: R\$ 49,20 + Selo: R\$ 0,85 = R\$ 50,05  
00099452

R. Cel. Joaquim Braga, 56-A - Centro - Santarém - PA - 68005-270 - ☎ (93) 3522-1987  
cartoriosirotheau@hotmail.com - cartoriopesquisa@gmail.com



COMARCA DE SANTARÉM - PARÁ  
1º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS  
-- AUTENTICAÇÃO Nº 003414 --

Conferida e achada conforme, neste data, com o original existente no meio eletrônico e no endereço registrado. Dou fé. 08 de junho de 2020

*Felipe Araújo de Araújo*  
Escrivente Autorizado

FELIPE ARAUJO DE ARAUJO - Escrivente Autorizado  
Emolumento: R\$ 5,50 + Selo: R\$ 0,85 = R\$ 6,35  
Diligência: R\$ 49,20 + Selo: R\$ 0,85 = R\$ 50,05  
012716436

R. Cel. Joaquim Braga, 56-A - Centro - Santarém - PA - 68005-270 - ☎ (93) 3522-1987  
cartoriosirotheau@hotmail.com - cartoriopesquisa@gmail.com



EM BRANCO









## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO/REENQUADRAMENTO

Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA

(1) **LUCIO E S BEMERGUY**

(nome empresarial)

Estabelecida à(2) **RUA ARTISTAS, 52 BAIRRO PRAINHA CEP 68.005-230 SANTAREM - PARA**

(endereço completo)

Com seu ato constitutivo arquivado sob o NIRE (3) **15100831039**, em **12 / 05 / 1993**

Inscrita no CNPJ(4) **83376210000106**, declara, sob as penas da lei, que se

(5)  ENQUADRA NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA ou ME.

(6)  ENQUADRA NA CONDIÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou EPP

(7)  REENQUADRAMENTO DE ME para EPP

(8)  REENQUADRAMENTO DE EPP para ME

Nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e ainda, não estar enquadrada em qualquer das hipóteses de exclusão previstas no referido diploma legal.

(9) **SANTAREM PA**, **10** de **OUTUBRO** de **2007**

SÓCIOS/TITULAR:

(10) Ass:   
Nome: **LUCIO ERCIO DE SOUZA BEMERGUY**

(11) Ass:  
Nome:

(12) Ass:  
Nome:

(13) Ass:  
Nome:

(14) Ass:  
Nome:



Obs: ESTE FORMULÁRIO NÃO DEVERÁ CONTER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

JUCEPA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 1510083103-9		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) LUCIO ERCIO DE SOUZA BEMERGUY				
NACIONALIDADE BRASIL		ESTADO CIVIL Casado (a)		
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial			
FILHO DE (pai) EMIR HERMES DA CUNHA BEMERGUY		(mãe) BERENICE MARIA DE SOUZA BEMERGUY		
NASCIDO EM (data de nascimento) 19-06-1968	IDENTIDADE número 1393773	Órgão emissor SEGUP	UF PA	CPF (número) 250.653.942-53
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA DO IMPERADOR			NÚMERO 500	
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO PRAINHA	CEP 68005-220	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
MUNICÍPIO SANTAREM			UF PA	

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARA:

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL LUCIO E S BEMERGUY				
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA DO IMPERADOR			NÚMERO 500	
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO PRAINHA	CEP 68005-220	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
MUNICÍPIO SANTAREM	UF PA	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 8.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) OITO MIL REAIS			

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 6201-5/00 Atividades secundárias 6202-3/00 6209-1/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA  DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS  SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO			
---	---	--	--	--

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 83.376.210/0001-06	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
-------------------------------	---	--	----	---

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Lucio E S Bemerguy</i>	
DATA DA ASSINATURA 22-01-2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Assinatura]</i>

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.  
PUBLIQUE-SE E AUTENTE

*Enok Correa Reg*  
Coordenador Regional  
Mar 2022/02 - JUCEPA

01.02.10

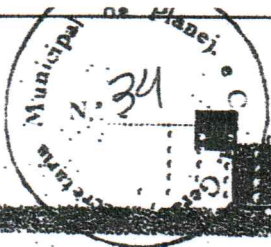
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/02/2010 SOB Nº: 20000227726  
Protocolo: 10/007744-7, DE 29/01/2010

Empresa: 15 1 0083103 9  
LUCIO E S BEMERGUY ME.

*[Assinatura]*  
GETULIO VILLAS MOREIRA  
SECRETÁRIO GERAL

# DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO VERSO



**LUCIO ERCIO DE SOUZA BEMERGUY**

natural de **SANTAREM - PARA** **BRASILEIRO** **CASADO**

filho de **EMIR NERMES DA CUNHA BEMERGUY e BERENICE MARIA DE S. BEMERGUY**

nascido em **19/JUNHO/1968** **COMERCIANTE**

CPF **01 25065394253** **1393773 2ª VIA** **SEGUP** **PA**

residente em **TRAV DOM AMANDO, 746, EDIFÍCIO DÁRIO COIMBRA APTº 302 3ª ANDAR**

**BAIRRO: SANTA CLARA CEP 68.095-420 SANTAREM - PARA**

não estando inscrito em nenhuma das empresas previstas em lei que o impeça de exercer atividade mercantil e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro de Comércio:

- ACTOS
- 01 - CONSTITUIÇÃO
  - 02 - INSERÇÃO DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF
  - 03 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE
  - 04 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
  - 05 - CANCELAMENTO DE SEDE
  - 06 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL
  - 07 - ABERTURA DE FILIAL
  - 08 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
  - 09 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
  - 10 - CANCELAMENTO DE FILIAL

NOME COMERCIAL  
**LUCIO E S. BEMERGUY**

04 **15 1 0083103 9**

06 **TRAV 15 DE AGOSTO 20 3ª ANDAR**  
**SALA 309**

07 **CENTRO**

08 **68100** **SANTAREM** **PA**

09 **20/000/000/00** **VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS.**

INÍCIO DAS ATIVIDADES (DIA, MÊS, ANO) **10 15 05 93**

(CONTRIBUIÇÃO) **11 N**

ENCUADRAMENTO ME **12 83376210999106**

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)  
**SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA TERCEIROS.**  
**COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA,**  
**PEÇAS E ACESSÓRIOS.**

CÓDIGO DE ATIVIDADE	
3	55712
4	2230
	9
	7
	5

DATA **10.05.93** *Lucio Ercio S. Bemerguy*

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)



**INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO**

- 1- Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão, com letra de forma, sem rasura.
- 2- Não preencher os campos destinados a uso da Junta Comercial.
- 3- **ESTADO CIVIL** - Declarar se é solteiro, casado, viúvo, separado judicialmente ou divorciado.
- 4- **REGIME DE BENS DO EMPRESÁRIO** - Se o empresário for casado, declarar o regime de bens (comunhão parcial, comunhão universal, participação final nos aqüestos, separação de bens). A alteração do regime de bens depende de autorização judicial em pedido motivado de ambos os cônjuges, a qual deverá instruir o processo.
- 5- **IDENTIDADE** - Indicar o número, a sigla do órgão expedidor e a sigla da respectiva unidade da federação mencionados no documento de identidade. São aceitos como documento de identidade: cédula de identidade, certificado de reservista, carteira de identidade profissional, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo com base na Lei nº 9.503, de 23/9/97). Se o titular for estrangeiro, é exigida carteira de identidade de estrangeiro, com visto permanente.
- 6- **EMANCIPADO POR** - Caso o titular seja menor de 18 e maior de 16 anos, emancipado, deverá indicar a forma de emancipação e arquivá-la em separado, a qual deverá ser anteriormente averbada no Registro Civil. São hipóteses de emancipação: casamento; ato judicial; concessão dos pais; colação de grau em curso de ensino superior; exercício de emprego público efetivo; estabelecimento civil ou comercial, ou pela existência de relação de emprego, desde que em função deles, o menor com 16 anos completos tenha economia própria.
- 7- **DECLARAÇÃO** (de desimpedimento para exercer atividade empresária e de que não possui outra inscrição de empresário), e **REQUERIMENTO** - Complementar o nome da Junta Comercial.
- 8- **CÓDIGO DO ATO E DESCRIÇÃO DO ATO** - Preencher com o código e com a descrição do ato que está sendo praticado, conforme tabela abaixo.
- 9- **CÓDIGO DO EVENTO E DESCRIÇÃO DO EVENTO** - Preencher com o código e com a descrição do evento que está contido no ATO, conforme tabela abaixo.

080	INSCRIÇÃO
020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
024	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
026	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
028	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
030	ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
032	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
034	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
037	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL DE OUTRA UF
039	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF
052	REATIVAÇÃO
003	EXTINÇÃO
151	ALTERAÇÃO DE PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

**EXEMPLO:**

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

- 10- **NOME EMPRESARIAL** - Indicar o nome completo ou abreviado do empresário, aditando, se quiser, designação mais precisa de sua pessoa (apelido ou nome como é mais conhecido) ou gênero de negócio, que deve constar do objeto. Não pode ser abreviado o último sobrenome, nem ser excluído qualquer dos componentes do nome. Não constituem sobrenome e não podem ser abreviados: FILHO, JÚNIOR, NETO, SOBRINHO etc., que indicam uma ordem ou relação de parentesco.
- 11- **CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA** - Preencher com o código correspondente a cada atividade descrita no OBJETO, conforme a tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE-Fiscal. Ordenar os códigos das atividades indicando a principal e as secundárias. A atividade principal corresponde àquela que proporciona maior receita esperada (quando da inscrição) ou realizada (quando da alteração).
- 12- **DESCRIÇÃO DO OBJETO** - Descrever o objeto (atividades a serem exercidas), de forma precisa e detalhada, indicando o gênero e a espécie do negócio. Não podem ser inseridos termos estrangeiros na descrição das atividades, exceto quando não houver termo correspondente em português. O objeto não poderá ser ilícito, contrário aos bons costumes ou à ordem pública. No caso de filial, vide orientação no Manual de Atos de Registro de Empresário.
- 13- **DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES** - Preencher com a data prevista para o início das atividades a qual não poderá ser anterior à data da assinatura do Requerimento de Empresário. Se o Requerimento de Empresário for protocolado na Junta Comercial após 30 dias da data da sua assinatura pelo empresário, a data da inscrição será considerada a data do deferimento do Requerimento pela Junta Comercial e, nesse caso, a data de início de atividades não poderá ser anterior a essa. No caso dos eventos 029, 037 e 039, vide orientação no Manual de Atos de Registro de Empresário.
- 14- **ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO** - Deverá ser aposta a assinatura da firma de acordo com o nome da empresa indicado no campo nome empresarial.
- 15- **DATA DA ASSINATURA** - Indicar o dia, mês e ano em que o Requerimento foi assinado.
- 16- **ASSINATURA DO EMPRESÁRIO** - A assinatura deve ser a que o empresário, ou no caso de incapaz autorizado judicialmente a continuar a empresa, e seu assistente ou representante ou gerente usa normalmente para o nome civil.



**CONTRATO Nº 202501160001**  
**INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA Nº 013/2025IN/PMR/SEMAP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250102/0005-64**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLISE LUCIO E S BEMERGUY LTDA.

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, com sede no(a) RUA 10 de Maio, 263, CENTRO, Rurópolis / PA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 10.222.297/0001-93, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) JOSÉ FILHO CUNHA DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) LUCIO E S BEMERGUY LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 83.376.210/0001-06, sediado(a) na RUA PEDRO TEIXEIRA, 30, PRAINHA, Santarém / PA - CEP: 68.005-520, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) LUCIO ERCIO DE SOUZA BEMERGUY, portador(a) do CPF/MF Nº 250.653.942-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20250102/0005-64 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa Prestadora de Serviços de Locação de Software de Gestão Tributária e Nota Fiscal Eletrônica, compreendendo migração de dados, programação, customização, implantação, treinamento e suporte técnico continuado, atendendo a demanda da Prefeitura Municipal de Rurópolis, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Informática - locação ( software )	.	Mês	12.0	18.700,00	224.400,00
INFORMÁTICA - LOCAÇÃO ( SOFTWARE )						<b>Valor total: 224.400,00</b>

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de .de 12 meses, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.



2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 224.400,00 (duzentos e vinte e quatro mil e quatrocentos reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **DADO BANCARIOS:**

**Banco do Brasil**

**Agência: 0130-9**

**Conta corrente: 52.202-3**

**Lúcio Ercio S Bemerguy Ltda**

**CNPJ: 83.376.210/0001-06**

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**



- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.



10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

1) Moratória de 1% (um. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (TRINTA) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% a 30.% do valor do Contrato.

4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20.% a 30% do valor do Contrato.

6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 8% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos



na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2.. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3.. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).



13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Rurópolis, na dotação:

**Unidade Orçamentaria:** Secretaria Municipal de Finanças

**Projeto/Atividade:** 2.019 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Finanças

**Elemento da Despesa:** 3.3.90.39.00

**Subelemento:** 3.3.90.39.99

**Fonte:** 15000000

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rurópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.



Rurópolis/PA, 17 de janeiro de 2025.

**MUNICIPIO DE  
RUROPOLIS:10  
222297000193**

Assinado de forma digital  
por MUNICIPIO DE  
RUROPOLIS:1022229700  
0193  
Dados: 2025.01.17  
13:26:15 -03'00'

**JOSE FILHO  
CUNHA DE  
OLIVEIRA:90244  
842272**

Assinado de forma  
digital por JOSE FILHO  
CUNHA DE  
OLIVEIRA:90244842272  
Dados: 2025.01.17  
13:26:37 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS  
CNPJ Nº 10.222.297/0001-93  
JOSÉ FILHO CUNHA DE OLIVEIRA  
Responsável legal da CONTRATANTE**

**LUCIO E S  
BEMERGUY  
LTDA:833762  
10000106**

Assinado de forma  
digital por LUCIO E S  
BEMERGUY  
LTDA:83376210000106  
Dados: 2025.01.17  
12:21:37 -03'00'

**LUCIO E S BEMERGUY LTDA  
CNPJ/MF Nº 83.376.210/0001-06  
LUCIO ERCIO DE SOUZA BEMERGUY  
Responsável legal da CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

# DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

**LUCIO E S BEMERGUY EIRELI**

**0212**

Pedro Teixeira, 30 - Prainha Cep : 68005-520

Santarem / PA

CNPJ / CEI : 83.376.210/0001-06

Inscrição Estadual: 152668055

Local de Registro: Jucepa

Data do Registro: 12/05/1993

Nº do Registro: 15600318772

Período Movimento: JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024

FOLHA: 1

## Receita Bruta de vendas e/ou serviços

RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	2.244.400,00	2.244.400,00
<b>(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços</b>		<b>2.244.400,00</b>
<b>(=) Lucro Bruto</b>		<b>2.244.400,00</b>

## (-) Despesas Operacionais

DESPESAS COM PESSOAL / MÃO-DE-OBRA		
SALARIOS	532.240,00	
FERIAS	4.002,66	
FGTS	5.341,27	
RESCISÃO DE CONTRATO	38.549,00	
DARF - CONTR PREV	5.362,32	
ALELO - VALE ALIMENTAÇÃO	25.500,00	610.995,25
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
ENERGIA ELETRICA	29.375,34	
HONORARIOS CONTABEIS	24.000,00	
PRO-LABORE	20.000,00	
MENSALIDADES E ANUIDADES	23.371,00	
SISTEMAS - HOSPEDAGEM	16.332,24	
LICENÇA GENEXUS	59.022,26	
CONSORCIOS	27.372,65	199.473,49
DESPESAS TRIBUTARIAS		
DESPESAS PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	68.661,65	
IRRF - IMPOSTO DE RENDA NA FONTE	7.233,05	
IRPJ - IMPOSTO DE RENDA PJ	12.000,00	
DESPESAS TRIBUTÁRIAS - SIMPLES NACIONAL	78.770,93	
DESP. PARCELAMENTOS TRIBUTOS FEDERAIS	157.311,40	323.977,03
DESPESAS GERAIS		
MENSALIDADE DE INTERNET	2.667,80	
DESPESAS DIVERSAS	8.200,00	
TELEFONIA E TELECOMUNICAÇÕES	10.289,22	
DESPESA C/ PLANO DE SAÚDE	19.537,52	
AGUA E ESGOTO	5.219,52	45.914,06
DESPESAS FINANCEIRAS		
EMPRESTIMO SICREDI	23.000,00	23.000,00
<b>(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro</b>		<b>1.041.040,17</b>

SANTAREM / PA, 31 de Dezembro de 2024

**ESIO TADEU FERREIRA  
PINTO:74373757291**

Assinado de forma digital por ESIO  
TADEU FERREIRA PINTO:74373757291  
Dados: 2025.05.20 18:21:44 -03'00'

ESIO TADEU FERREIRA PINTO  
CONTADOR  
C.P.F. :743.737.572-91 RG : 4300723  
C.R.C. :PA-014023

LUCIO ERCIO DE SOUZA BEMERGUY  
ADMINISTRADOR  
C.P.F. :250.653.942-53  
R.G. :1393773 SSP/PA

## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

**LUCIO E S BEMERGUY EIRELI**

**0212**

Pedro Teixeira, 30 - Prainha Cep : 68005-520

Santarem / PA

CNPJ / CEI : 83.376.210/0001-06

Inscrição Estadual: 152668055

Local de Registro: Jucepa

Data do Registro: 12/05/1993

Nº do Registro: 15600318772

Período Movimento: JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024

FOLHA: 2

**(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO**

**1.041.040,17**

SANTAREM / PA, 31 de Dezembro de 2024

**ESIO TADEU FERREIRA  
PINTO:74373757291**

Assinado de forma digital por ESIO TADEU  
FERREIRA PINTO:74373757291  
Dados: 2025.05.20 18:22:07 -03'00'

ESIO TADEU FERREIRA PINTO  
CONTADOR  
C.P.F. :743.737.572-91 RG : 4300723  
C.R.C. :PA-014023

LUCIO ERCIO DE SOUZA BEMERGUY  
ADMINISTRADOR  
C.P.F. :250.653.942-53  
R.G. :1393773 SSP/PA

## SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDAO DE REGULARIDADE DE NATUREZA TRIBUTÁRIA**

**Nome:** LUCIO E S BEMERGUY LTDA

**Inscrição Estadual:** 15.266.805-5

**CNPJ:** 83.376.210/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, cuja exigibilidade está suspensa, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa e somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 09:42:58 do dia 03/09/2024

**Válida até:** 02/03/2025

**Número da Certidão:** 702024081465123-2

**Código de Controle de Autenticidade:** AA0390A0.74473C35.BC16B0DA.28843241

**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

## SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** LUCIO E S BEMERGUY LTDA**Inscrição Estadual:** 15.266.805-5**CNPJ:** 83.376.210/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 09:42:58 do dia 03/09/2024**Válida até:** 02/03/2025**Número da Certidão:** 702024081465124-0**Código de Controle de Autenticidade:** 1B5C8D20.E3432A94.F90B2AAA.9103002F**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LUCIO E S BEMERGUY LTDA**  
**CNPJ: 83.376.210/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:06:39 do dia 12/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/03/2025.

Código de controle da certidão: **4EB4.C77B.1D28.24CE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LUCIO E S BEMERGUY LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 83.376.210/0001-06  
Certidão nº: 60365654/2024  
Expedição: 03/09/2024, às 09:47:29  
Validade: 02/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUCIO E S BEMERGUY LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **83.376.210/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DECLARAÇÃO DE DIREITOS DE LIBERDADE ECONOMICA - 2024

NÚMERO: 3409

INSC. MUNICIPAL

5.4.33524

CNPJ / CPF

83.376.210/0001-06

IDENTIFICAÇÃO

LUCIO E S BEMERGUY LTDA

ENDEREÇO

TRV PEDRO TEIXEIRA, 30 TERREO  
PRAINHA

ITEM CTM

23

CNAE

6209-1/00

ATIVIDADE PRINCIPAL

Suporte tecnico, manutencao e outros servicos em tecnologia da informacao

AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS POR ESTE ESTABELECIMENTO SÃO CLASSIFICADAS COMO BAIXO RISCO OU RISCO "A", SENDO DISPENSADA DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO EM CONFORMIDADE COM A LEI 13.874/2019, E RESOLUÇÃO CGSIM 051/2019.

INFORMAÇÕES IMOBILIÁRIAS

01.04.004.0138.001  
TRV PEDRO TEIXEIRA, 30  
PRAINHA

EXPEDIÇÃO

03/07/2024



VALIDADE

31/12/2024

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE

SCPO4336732.5PCG.UGIIUCG

- \* A autenticidade deste documento poderá ser verificada em [www.santarem.pa.gov.br](http://www.santarem.pa.gov.br)
- \* Verificar anexo de atividades secundárias autorizadas para funcionamento

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 83.376.210/0001-06  
**Razão Social:** LUCIO E S BEMERGUY  
**Endereço:** R PEDRO TEIXEIRA 30 TERREO / PRAINHA / SANTAREM / PA / 68005-520

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/11/2024 a 18/12/2024

**Certificação Número:** 2024111903151474716779

Informação obtida em 02/12/2024 11:17:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**PREFEITURA DE SANTARÉM**  
**Secretaria Municipal de Finanças**

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 - Aeroporto Velho CEP 68.030-290 Santarém - Pará

---

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS  
MUNICIPAIS E À DIVIDA ATIVA**

**Nome Empresarial:** LUCIO E S BEMERGUY LTDA  
**Insc Municipal .:** 5.4.33524  
**CNPJ .....** 83.376.210/0001-06  
**Endereço .....** TRV PEDRO TEIXEIRA, 30 - PRAINHA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que NÃO CONSTAM, até a presente data, pendências vinculadas ao seu CNPJ, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e a inscrições em Dívida Ativa junto à Procuradoria Fiscal do Município.

A presente Certidão, emitida nos termos do art. 205 do Código Tributário Nacional c/c o art. 313 da Lei Complementar 013, de 23 de dezembro de 2022 - Código Tributário Municipal, deverá ter sua autenticidade confirmada no Portal de Serviços da Prefeitura de Santarém, no endereço eletrônico [www.santarem.pa.gov.br](http://www.santarem.pa.gov.br).

**Número da Certidão:** 48606  
**Emitida em:** 09 de Outubro de 2024, às 10:56:00  
**Válida até:** 07 de Janeiro de 2025  
**Código de Autenticidade:** 2024.00486062591.916

**Observações:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses de erro, fraude ou dolo, ou por falta de atualização cadastral, como também em decorrência da suspensão de medida liminar judicial.
- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.santarem.pa.gov.br](http://www.santarem.pa.gov.br).
- A atualização de informações em qualquer cadastro do município é de inteira responsabilidade do contribuinte.

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE

## ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

**LUCIO E S BEMERGUY EIRELI**

Pedro Teixeira, 30 - Prainha - Cep : 68005-520

SANTAREM / PA

CNPJ: 83.376.210/0001-06

I.E.: 152668055

Local de Registro: Jucepa

Data do Registro: 12/05/1993

Nº do Registro: 15600318772

Período Movimento: JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024

### ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

#### ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ILG} = \frac{4.375.832,22}{552.428,34} \quad \text{ILG} : 7,9211$$

#### ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILC} = \frac{4.375.832,22}{378.371,65} \quad \text{ILC} : 11,5649$$

#### ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$\text{ILS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILS} = \frac{4.375.832,22}{378.371,65} \quad \text{ILS} : 11,5649$$

#### ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$$\text{ILI} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILI} = \frac{4.375.832,22}{378.371,65} \quad \text{ILI} : 11,5649$$

### ÍNDICE DE ESTRUTURA DO ATIVO

#### ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO DISPONÍVEL

$$\text{IPD} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Ativo Circulante}} \quad \text{IPD} = \frac{4.375.832,22}{4.375.832,22} \quad \text{IPD} : 1$$

#### ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTOQUES

$$\text{IPE} = \frac{\text{Estoque}}{\text{Ativo Circulante}} \quad \text{IPE} = \frac{0,00}{4.375.832,22} \quad \text{IPE} : 0$$

#### ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE

$$\text{IPAC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Ativo}} \quad \text{IPAC} = \frac{4.375.832,22}{4.489.113,31} \quad \text{IPAC} : 0,9748$$

#### ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE CREDORES

$$\text{IPC} = \frac{\text{Fornecedores}}{\text{Ativo Circulante}} \quad \text{IPC} = \frac{0,00}{4.375.832,22} \quad \text{IPC} : 0$$

ESIO TADEU  
FERREIRA

PINTO:74373757291

Assinado de forma digital por ESIO  
TADEU FERREIRA  
PINTO:74373757291  
Dados: 2025.05.20 18:19:39 -03'00'

## ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

### LUCIO E S BEMERGUY EIRELI

Pedro Teixeira, 30 - Prainha - Cep : 68005-520

SANTAREM / PA

CNPJ: 83.376.210/0001-06

I.E.: 152668055

Local de Registro: Juçepa

Data do Registro: 12/05/1993

Nº do Registro: 15600318772

Período Movimento: JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024

### ÍNDICE DE ESTRUTURA DO PASSIVO

#### ÍNDICE DE VARIAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS

$$\text{IVRP} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Patrimônio Líquido Anterior}} \quad \text{IVRP} = \frac{3.936.684,97}{2.895.644,80} \quad \text{IVRP : } 1,3595$$

#### ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO E.L.P.

$$\text{IPELP} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo não Circulante}} \quad \text{IPELP} = \frac{3.936.684,97}{174.056,69} \quad \text{IPELP : } 22,6173$$

#### ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO EXIGÍVEL TOTAL

$$\text{IPET} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{IPET} = \frac{3.936.684,97}{378.371,65} \quad \text{IPET : } 10,4043$$

#### ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO PASSIVO

$$\text{IPP} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo}} \quad \text{IPP} = \frac{3.936.684,97}{4.489.113,31} \quad \text{IPP : } 0,8769$$

### ÍNDICE DE CAPITAL DE GIRO

#### CAPITALIZAÇÃO

$$\text{C} = \frac{\text{Patrimônio Líquido} * 100}{\text{Ativo}} \quad \text{C} = \frac{393.668.497,00}{4.489.113,31} \quad \text{C : } 87,694$$

#### IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO

$$\text{IC} = \frac{\text{Ativo Imobilizado} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad \text{IC} = \frac{11.328.109,00}{3.936.684,97} \quad \text{IC : } 2,8776$$

#### LÍQUIDEZ DOS RECURSOS PRÓPRIOS

$$\text{LRP} = \frac{\text{Capital de Giro}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad \text{LRP} = \frac{4.375.832,22}{3.936.684,97} \quad \text{LRP : } 1,1116$$

ESIO TADEU  
FERREIRA  
PINTO:7437375291

Assinado de forma digital por ESIO  
TADEU FERREIRA  
PINTO:7437375291  
Dados: 2025.05.20 18:20:03 -03'00'

## ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

### LUCIO E S BEMERGUY EIRELI

Pedro Teixeira, 30 - Prainha - Cep : 68005-520

SANTAREM / PA

CNPJ: 83.376.210/0001-06

I.E.: 152668055

Local de Registro: Jucepa

Data do Registro: 12/05/1993

Nº do Registro: 15600318772

Período Movimento: JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024

### ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

#### ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}} \quad \text{IEG} = \frac{552.428,34}{4.489.113,31} \quad \text{IEG} : 0,1231$$

#### ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE

$$\text{IEC} = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo}} \quad \text{IEC} = \frac{378.371,65}{4.489.113,31} \quad \text{IEC} : 0,0843$$

#### ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

$$\text{ICT} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad \text{ICT} = \frac{552.428,34}{3.936.684,97} \quad \text{ICT} : 0,1403$$

### ÍNDICE DE RENTABILIDADE

#### ÍNDICE DE GIRO DO ATIVO

$$\text{IGA} = \frac{\text{Receitas}}{\text{Ativo}} \quad \text{IGA} = \frac{2.244.400,00}{4.489.113,31} \quad \text{IGA} : 0,5$$

#### MARGEM OPERACIONAL

$$\text{MO} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo Operacional}}{\text{Receitas}} \quad \text{MO} = \frac{0,00}{2.244.400,00} \quad \text{MO} : 0$$

#### RENTABILIDADE DO ATIVO

$$\text{RA} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício}}{\text{Ativo}} \quad \text{RA} = \frac{3.816.684,97}{4.489.113,31} \quad \text{RA} : 0,8502$$

#### RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

$$\text{RPL} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad \text{RPL} = \frac{381.668.497,00}{3.936.684,97} \quad \text{RPL} : 96,9517$$

#### ÍNDICE RECEITAS SOBRE DESPESAS

$$\text{IRD} = \frac{\text{Receitas}}{\text{Despesas}} \quad \text{IRD} = \frac{2.244.400,00}{1.203.359,83} \quad \text{IRD} : 1,8651$$

## ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

### LUCIO E S BEMERGUY EIRELI

Pedro Teixeira, 30 - Prainha - Cep : 68005-520

SANTAREM / PA

CNPJ: 83.376.210/0001-06

I.E.: 152668055

Local de Registro: Jucepa

Data do Registro: 12/05/1993

Nº do Registro: 15600318772

Período Movimento: JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024

### ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

#### ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

$$\text{IIF} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Ativo}} = \frac{3.936.684,97}{4.489.113,31} \quad \text{IIF :} \quad 0,8769$$

### ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

#### ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} = \frac{4.489.113,31}{552.428,34} \quad \text{ISG :} \quad 8,1261$$

### ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

#### ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

$$\text{IGI} = \frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{113.281,09}{3.936.684,97} \quad \text{IGI :} \quad 0,0288$$

ESIO TADEU  
FERREIRA  
PINTO:74373757291

Assinado de forma digital por ESIO  
TADEU FERREIRA  
PINTO:74373757291  
Dados: 2025.05.20 18:20:45 -03'00'

Santarém, 14 de março de 2025

À  
Prefeitura Municipal de Curuá-PA  
**Att. Sr Jair de Sousa Damasceno – Prefeito Municipal**

Exmo. Senhor

Honrados em cumprimentá-lo, vimos através deste apresentar nossa proposta para prestação de serviços nas áreas de Gestão de ISS, Nota Fiscal Eletrônica, Dívida Ativa e Portal de Serviços Tributários. A seguir detalharemos nossos produtos.

### **Modulo de Gestão de ISS e Nota Fiscal Eletrônica**

Aqui oferecemos o controle total sobre a gestão do Imposto Sobre Serviços, uma das principais fontes de arrecadação própria para o município. A implantação da Nota Fiscal Eletrônica no padrão ABRASF, constitui grande avanço para facilitar a vida do contribuinte e as atividades de fiscalização sobre operações e prestações de serviços tributadas pelo município. Oferecemos um sistema que funciona totalmente via web, para tanto é apenas necessário que o contribuinte usuário possua uma conexão com a internet.

Em todos os municípios implantados esse sistema tem forte impacto positivo como ferramenta de aumento da arrecadação municipal, visto que zela eletronicamente pela aplicação de corretas regras da cobrança do ISS, tanto para prestadores como para tomadores de serviço. As principais características são:

- ✓ Acesso 100% pela internet em qualquer navegador padrão mundial com computadores, tablets e celulares
- ✓ Estrutura de armazenamento e segurança na maior empresa do Brasil de hospedagem de sites por conta de nossa empresa
- ✓ Controle de acesso diferenciado para Prestadores de Serviço, Tomadores de Serviço, Órgãos Públicos, Escritórios Contábeis, Secretários de Finanças Gestores, Auditores Fiscais, Técnicos da Receita e Instituições Bancárias.
- ✓ Notas Fiscais Eletrônicas geradas de acordo com padrão ABRASF podendo ser exportadas em formato XML para qualquer sistema contábil ou de gestão empresarial que utilize os padrões ABRASF
- ✓ Parametrização da Regra Travada, que impede a evasão de recursos do ISS em atividades de serviço exercidas dentro do município por empresas de fora.
- ✓ Cruzamento com dados obtidos de CNAEs do CNPJ de cada contribuinte

- ✓ Escrituração e Apuração específicas para Bancos e Instituições Financeiras de acordo com o Plano de Contas COSIF do Banco Central.
- ✓ Escrituração Eletrônica completa, gerando os Livros de Prestador e Tomador de Serviços
- ✓ Disponibilização de rotina para geração de Nota Fiscal Eletrônica Avulsa para contribuintes de pequeno porte via internet;
- ✓ Encerramento automático de competências de acordo com o calendário fiscal do município e cálculo automático do ISS devido, atualização monetária, multas e juros;
- ✓ Integração com sistema bancário para registro de boletos gerados conforme exigência da FEBRABAN à partir de janeiro de 2018;
- ✓ Rotinas completas de apuração de obrigações principais e acessórias, com geração de autos de infração de acordo com as penalidades previstas no código tributário do município;
- ✓ Acesso específico para os contadores responsáveis por cada contribuinte, possibilitando a gerência de seus clientes prestadores de serviço, transformando o contador em aliado para o recolhimento em dia do ISS
- ✓ Notificações eletrônicas automáticas para contribuintes em atraso
- ✓ Geração automática de dados para inscrição em Dívida Ativa
- ✓ Acompanhamento integral das escriturações de prestadores e tomadores de serviços pelos auditores fiscais;
- ✓ Módulo de Fiscalização integrado desde o Termo de Início de Ação Fiscal até seu encerramento, com geração de Procedimentos de Ação Fiscal, Ordens de Fiscalização, Apurações de Obrigações Principais e Acessórias e Autos de Infração
- ✓ Parametrização completa de acordo com a legislação vigente no município

### **Módulo Tributário**

Sistema de gerenciamento que envolve todo controle do cadastro mobiliário e imobiliário do município, com o objetivo de integrar os controles da tributação municipal. Com ênfase em cruzamento de dados com a receita Federal e a Secretaria da Fazenda Estadual, permite a personalização de boletins de cadastro, regras de cálculo de tributos parametrizáveis, leitura da planta de valores imobiliária e fórmulas para cálculo automático de taxas. Se integra com os sistemas das instituições bancárias e gera boletos com padrão FEBRABAN.

Além do grande detalhamento no controle do IPTU, implantamos tratamento diferenciado para duas outras frentes de arrecadação: Licenças de Funcionamento das Empresas, inclusive já adaptado a nova Lei de Liberdade Econômica, com metodologias completas de controle sobre a emissão de Alvarás e o controle sobre o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, o ITBI, Com o cálculo de forma ágil e segura das taxas e emissão das certidões para conferência da averbação do Registro de Imóveis e integração com o controle de Obras no município.

### **Principais Funcionalidades**

- ✓ Cadastro e identificação de zonas fiscais
- ✓ Controle do IPTU
- ✓ Controle do ITBI
- ✓ Controle do Alvará de Funcionamento
- ✓ Controle Tarifário
- ✓ Certidões
- ✓ Integrador contábil
- ✓ Integrador Cadastro Imobiliário
- ✓ Parametrização para integrar com Redesim

### **Módulo Portal de Serviços**

Neste módulo são contempladas todas as funcionalidades que a gestão tributária do município permita que sejam acessadas diretamente pelo contribuinte, via internet. Com esses procedimentos, a necessidade de atendimento direto no prédio da prefeitura é reduzida e o contribuinte passa a ter a comodidade de acessar os serviços diretamente de seu escritório, empresa ou residência, inclusive com o uso de tablets e smartphones.

### **Principais Funcionalidades**

- ✓ Impressão de DAMs de IPTU
- ✓ Disponibilização do Alvará online
- ✓ Impressão de Taxas de Expediente
- ✓ Consulta de Débitos Tributários
- ✓ Consulta a Legislação Tributária do município
- ✓ Acesso à Nota Fiscal Eletrônica

### **Módulo de Dívida Ativa**

Sistema completo para controle da Dívida Ativa do Município e Recuperação de Crédito, gerenciando inscrições automáticas em livro eletrônico após o encerramento de cada exercício, com geração de documentos oficiais, tais como: Certidões de Dívida, Notificações de Débito, Termo de Inscrição.

### **Principais Funcionalidades**

- ✓ Inscrição automática de débitos de IPTU por exercício

- ✓ Geração de CDAs padronizadas
- ✓ Geração do Livro de Dívida Ativa, por exercício
- ✓ Notificações eletrônicas de Débito
- ✓ Integrador Contábil
- ✓ Gerência de Parcelamentos de Débitos, desde a geração do contrato até o controle das parcelas
- ✓ Atualização financeira automática de CDAs, com regras para correções, juros e multas
- ✓ Controle sobre Antecipações de Pagamento
- ✓ Integração com Cartório para possíveis negativas de CPFs e CNPJs de devedores

### **Módulo de Vigilância Sanitária**

O sistema de **Gestão da Vigilância Sanitária**, desenvolvido pela SIAP Sistemas, é uma solução web completa para atender às complexas demandas da vigilância sanitária municipal, compreendendo a transição de processos manuais para um ambiente digital. O software foi estruturado para oferecer uma gestão integral e eficiente, desde o cadastro de usuários e estabelecimentos até o acompanhamento detalhado de processos e a emissão de documentos autenticáveis digitalmente.

Uma das principais características do sistema é sua capacidade de **gestão completa de cadastros**, permitindo que a prefeitura mantenha um banco de dados organizado e atualizado de todos os usuários, empresas e estabelecimentos que necessitam de acompanhamento da vigilância sanitária, desde pequenos comércios até grandes empresas.

O software é **totalmente parametrizável** de acordo com a legislação vigente, seja ela federal, estadual ou municipal. Essa flexibilidade assegura que o município de Mojuí dos Campos possa adequar o sistema às suas normativas específicas, garantindo conformidade legal em todas as etapas dos processos. A capacidade de parametrização também se estende aos fluxos de trabalho, permitindo que o sistema se molde às rotinas já estabelecidas pela equipe da vigilância sanitária, ao mesmo tempo em que introduz otimizações, seguindo sempre os protocolos sanitários já existentes.

O sistema faz a gestão e emissão de notificações online e controla prazos de condicionantes para licenças e autorizações, tanto para a emissão da primeira licença, que pode se integrar ao Alvará de Funcionamento do município, quanto para as renovações. Faz alertas automáticos e disponibiliza um painel de controle intuitivo para os gestores para monitorar o cumprimento de exigências e os vencimentos, evitando perdas de prazo e garantindo a regularidade dos estabelecimentos. Essa automação é fundamental para mitigar os riscos associados ao controle manual, que é suscetível a falhas e atrasos.

### Módulo Simples Nacional

Nesse módulo fazemos a importação de todos os arquivos disponibilizados pela Receita Federal para controle do Simples Nacional para cruzamentos gerenciais com os controles dos módulos Tributário e de Nota Fiscal Eletrônica, identificando diferenças de alíquotas e empresas que fazem declaração a Receita Federal sem estar devidamente regular com as obrigações municipais.

Dado que a grande maioria das empresas de nossa região estão enquadradas como Optantes do Simples Nacional, essa opção se torna muito eficaz para a busca dos valores devidos ao município.

### **Nossa Proposta**

Pelos módulos acima descritos, devidamente implantados, com toda a estrutura de internet hospedada no maior provedor de acesso do Brasil, com funcionamento 24 horas por dia, 7 dias por semana. Por esses serviços o preço proposto mensalmente é de R\$ 16.600,00 (dezesesseis mil e seiscentos reais).

Por nossa experiência nesses 28 anos atuando nessa área de tecnologia de software para a área tributária das prefeituras, temos extrema confiança no êxito de nossos serviços, principalmente em relação ao **Imposto Sobre Serviços** e na recuperação de créditos através das ações propostas em nosso módulo **Dívida Ativa**, fazendo com que esse investimento em tecnologia seja facilmente pago pelo aumento da arrecadação própria do município em curtíssimo espaço de tempo.

Sendo o que temos para o momento, fazemos votos de estima e consideração.

Atenciosamente

LUCIO E S  
BEMERGUY  
LTDA:833762  
10000106

Assinado de forma  
digital por LUCIO E S  
BEMERGUY  
LTDA:83376210000106  
Dados: 2025.03.14  
09:00:41 -03'00'

**LUCIO E.S BEMERGUY**